



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA / IPSL N.º 019/2025

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
APOSENTADORIA COMPULSÓRIA.**

O DIRETOR BENEFICIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA LEOPOLDINA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas nas Leis Municipais n.º 1424/2012, c/c o Decreto Municipal n.º 782/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA** ao servidor estatutário **ALCEU EMÍLIO RODRIGUES**, matrícula n.º. 000124, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – I/P, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos; com **proventos proporcionais** relativos à média aritmética de 15.020 dias e fulcro no artigo 40, § 1º, inciso II, alínea “b” da CF/88, alterado pela EC n.º 88/2015 e com o artigo 30 da **Lei Municipal n.º 1424/2012** conforme Parecer n.º 058/2025 e Processo Administrativo n.º 000836/2025.

Art. 2º – O benefício será reajustado nos mesmos termos de remuneração do Regime Geral de Previdência (RGPS) e, revistos na mesma proporção e na mesma data, conforme critérios do RGPS.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/03/2025.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Leopoldina / ES, 17 de setembro de 2025.

Gessika Pittol Muller
Diretor Beneficiário do Instituto de Previdência de
Santa Leopoldina / ES – IPSL